



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Avenida Prestes Maia, 733, 16º andar, sala 1619 - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01031-001

Telefone: (11) 2113-2565 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fazenda.gov.br>

Unidade Gestora: SRA/SP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. TORRES NEVES Nº 508 e 512, CENTRO, JUNDIAÍ/SP, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL COMO LOCATÁRIA, E RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS, AHMID ABDOL AL ABOU ABBAS E TARIK MOHAMID ABOU ABBAS COMO LOCADORES.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SÃO PAULO**, CNPJ nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pela Substituta Eventual da Divisão de Recursos Logísticos, Sra. **MARGARETE PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº 826 de 28/09/2009, publicada no DOU em 30/09/2009, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso II do Artigo 69 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, inscrita no CPF nº 044.267.338-80, portadora da Carteira de Identidade nº 13.307.252-6, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado o Sr. **RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS**, Libanês, do comércio, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.204.991-5 e CPF nº 133.984.828-72, **AHMID ABDOL AL ABOU ABBAS**, Brasileiro, do comércio, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.943.117-8 e CPF nº 024.558.638-59, **TARIK MOHAMID ABOU ABBAS**, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.971.572-7 e CPF nº 440.215.578-90, administradores do imóvel, e daqui por diante denominados simplesmente **LOCADORES**, e neste ato representados por seu Procurador, Sr. **GIHAD AHMID ABOU ABBAS**, Brasileiro, Advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 261.632 e portador do CPF nº 227.306.048-39, daqui por diante denominados simplesmente **LOCADORES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11242.000338/2012-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, de **13/05/2019** a **12/05/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS

2.1. Os Locadores se comprometem a realizar as seguintes benfeitorias no imóvel, conforme detalhamento constante do documento citado no Anexo I deste Termo Aditivo:

- 2.1.1. substituição do telhado;
- 2.1.2. solução dos problemas de infiltrações/umidade nas dependências do imóvel.
- 2.2. O prazo para finalização das obras relativas às benfeitorias relacionadas no item anterior é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1. O valor mensal da locação, **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) deste Termo Aditivo.
- 3.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo correrá à conta da Notas de Empenho nº 2019NE800145, 2019NE800146 e 2019NE800147, apropriadas no elemento de despesas 339036, vinculado à atividade 04122211020000001, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 3.3. Para os exercícios subsequentes, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA NO CASO DE ALIENAÇÃO DA COISA LOCADA

- 4.1. Em caso de alienação, o novo adquirente deverá respeitar o presente Contrato em seus termos e condições, consoante o artigo 8º da Lei 8.245/1991. A obrigação de promover o registro, nos termos do artigo 167, I, 3, da Lei nº 6.015/1973, bem como de arcar com seu custo, incumbe aos Locadores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à LOCATÁRIA providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente

MARGARETE PEREIRA

Substituta - Divisão de Recursos Logísticos – SRA/SP

GIHAD AHMID ABOU ABBAS

Procurador

Documento assinado eletronicamente

DILVA NERY DE MATTOS TEIXEIRA

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA

Substituta - Serviço de Suprimentos/DRL/SRA/SP Chefe da Equipe de Contratos/SISUP/DRL/SRA/SP

ANEXO I – RELATÓRIO DE BENFEITORIAS

Documentos SEI - Ministério da Economia -
1781577, 1963701, 1963720, 1963730, 1963752, 1963764, 1963773, Processo Administrativo
11242.000338/2012-87.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Martins de Oliveira, Analista**, em 01/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe de Serviço de Suprimentos**, em 01/04/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilva Nery de Mattos Teixeira, Agente Administrativo**, em 01/04/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gihad Ahmid Abou Abbas, Usuário Externo**, em 03/04/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1999856** e o código CRC **3A252831**.